

Lei nº 410, de 04 de setembro de 1981

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá
outras providências.

Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal
de Claraval, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER
que a Câmara Municipal local APROVOU e ele,
em seu nome, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Serviço de Contabilidade,
um Crédito Adicional Suplementar no valor
de R\$ 145.650,00 (cento e quarenta e cinco mil e
seiscentos cruzados), destinado a acobertar
despesas com as seguintes dotações do Orça-
mento em vigor:

03.00 - Secretaria de Administração

03.01 - Gabinete do Secretário

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3120.00 - Material de Consumo

02.02 - Material de Expediente = 10.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

03.03 - Publicação e Divulgação = 6.650,00

04.00 - Finanças

04.01 - Contabilidade

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3130.00 - Serviços de Insumos e Encargos

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

03.05 - Serviços Diversos = 100.000,00

05.00 - Ensino de 1º Grau / Educ. e Saúde

05.01 - Ensino de Primeiro Grau

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3120.00 - Material de Consumo

02.01 - Pegas e Passagens p/ ônibus = 19.000,00

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

03.01 - Viagem, Hospedagem e alimentação = 10.000,00

TOTAL

145.650,00

Art. 2º Para fazer face a execução desta Lei, ficam anuladas, até o limite de R\$ 145.650,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta cruzados), as seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.00 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal

01.01 - Subsídios dos Vereadores = 40.000,00

05.00 - Educação e Saúde

05.01 - Ensino de 1º Grau

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3130.00 - Serviços de Terceiros e Encargos

3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais

03.02 - Remuneração de Prof. Substitutos = 5.650,00

06.00 - Serviços Urbanos

06.02 - Ruas e Avenidas

4000.00 - Despesas de Capital

4100.00 - Investimentos

4120.00 - Equipamentos e Instalações

12.01 - Substituição de Luminárias = 100.000,00

TOTAL

145.650,00

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário,
entrando a presente Lei em vigor na data de
sua publicação.

Claveral, 04 de setembro de 1981.


JORGE BORGES FREITAS
Prefeito Municipal